



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2022

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, e **OLIVEIRA & MÍSSIO TRANSPORTES LTDA – ME**, ambos já qualificados no contrato acima referido, com fundamento nos arts. 57, inc. II e 65, inc. I, alínea “b”, e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, pelo qual resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar as disposições contidas na cláusula primeira do contrato, conforme segue:

a) LINHA 08 - necessita de supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 81,68km para 56,4km.

A supressão ora realizada corresponde a 25,28km diário, totalizando, considerando 200 dias letivos, 5.056km.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 11.280km.

B) LINHA 20 - necessita de supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 101,17km para 64,9km.

A supressão ora realizada corresponde a 36,27km diário, totalizando, considerando 200 dias letivos, 7.254km.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 12.818km.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do quilômetro rodado corresponde, conforme estabelecido no segundo termo aditivo ao contrato acima referido:

- a) LINHA 08 – R\$ 5,82
- b) LINHA 20 – R\$ 6,33

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato acima mencionado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 25 de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA QUARTA

Para suportar as despesas do presente termo aditivo utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – REC. ESTADO – 2176
544 – 3390.39.00.00.00.00

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 2071
544 -3390.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado o fiscal do contrato, passando a ser FAGNER DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do termo originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, 07/05/2025.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

Contratante

OLIVEIRA & MÍSSIO TRANSPORTES LTDA – ME

Contratado